

EDITAL Nº 01/2019 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

ABERTURA DAS INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO DE BOLSISTA I PARA A BANDA MUNICIPAL CARLOS GOMES DE CARAGUATATUBA

REGULAMENTO

A SAMBA – Sociedade Amigos da Banda Municipal de Caraguatatuba, de acordo com o Edital nº 016/17 – Chamamento Público nº 003/2017 da Fundacc – Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba, torna público a abertura das inscrições para o processo de seleção de Bolsista I da Banda Municipal Carlos Gomes de Caraguatatuba.

1.0. O Edital tem por objetivo a seleção de 2(dois) Trompetistas na modalidade de músico bolsista I ; 1(um)baterista na modalidade de músico bolsista I.

1.1.A comissão de avaliação será constituída por 2(dois) profissionais de reconhecida capacidade técnica indicado pela SAMBA e 1(um) avaliador indicado pela Fundacc-Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba.

1.2.Os aprovados serão integrados à Banda Municipal de Caraguatatuba e exercerá atividades musicais nos termos da Bolsa auxílio que é oferecida aos seus integrantes.

1.2.2.Entende-se por bolsa auxílio, ajuda de custo em pecúnia, paga mensalmente aos integrantes da Banda Municipal visando o incentivo ao seu aprimoramento técnico.

1.2.3.O valor da bolsa auxílio para o bolsista de nível I será de R\$ 690,00(Seiscentos e noventa Reais).

1.3.Os aprovados deverão cumprir a programação artística estabelecida pela SAMBA primando pela qualidade das apresentações, sendo: ensaios, apresentações semanais e outras a requerimento da Fundacc.

1.4.Poderá ocorrer desligamento dos bolsistas a seu pedido ou nos casos de infração ao Estatuto e regimento interno da SAMBA, ou em virtude de baixo rendimento junto à Banda Municipal de Caraguatatuba, avaliado pela diretoria executiva da SAMBA juntamente com seu Conselho Fiscal, mediante comunicado por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

1.5.Os bolsistas selecionados permitirão que as apresentações e/ou shows sejam fotografados e/ou gravados em áudio e vídeo por pessoas designadas pela SAMBA e veiculados em mídias impressas, audiovisuais, digitais ou eletrônicas;

1.6.As despesas de alimentação, transporte, ou quaisquer outras referentes ao fiel cumprimento das apresentações ficarão a cargo dos bolsistas;

1.7.A bolsa auxílio não caracteriza **vínculo empregatício** de qualquer espécie;

1.8.Encerrado o processo seletivo e não havendo recursos face aos seus resultados deverão os aprovados iniciar as atividades junto à Banda Municipal no prazo acordado entre estes e a Diretoria Executiva da Samba e Seu Conselho Fiscal, não podendo ultrapassar 30(trinta) dias após encerrado o prazo para apresentação de recursos.

2.0.FUNÇÕES DO MÚSICO BOLSISTA I:

a)Participar dos ensaios da Banda Municipal Carlos Gomes;

b)Participar das apresentações da Banda Municipal Carlos Gomes.

3.0 .DAS INSCRIÇÕES – As inscrições estarão abertas no período de 18/11/2019 à 02/12/2019, apenas nos dias úteis, no horário de 09h00 às 17h00, devendo a ficha de inscrição e demais documentos serem entregues na sede da SAMBA, situada na Avenida Frei Pacífico Wagner, 616 – Centro – Caraguatatuba/SP.

3.1.São condições para participar do processo seletivo:

3.2.MÚSICO BOLSISTA I:

3.3.Para se inscrever, o candidato a vaga de bolsista I deverá apresentar:

a)Currículo datado e assinado;

b)Certificados de participação em cursos livres;

c) 1(uma) foto 3x4;

d) cópia da cédula de identidade e do CPF.

e) comprovante de endereço;

f) Cópia da partitura da peça de livre escolha.

3.4.Só serão aceitas as inscrições que apresentarem toda a documentação solicitada.

3.5.É vedada a participação de candidato que tenha vínculo familiar com membro da Comissão Julgadora.

3.6.É vedada a participação de candidato que tenha apresentado ações litigiosas face a SAMBA, administrativa ou judicialmente, cujo resultado tenha sido sua destituição do quadro de associados e do quadro de músicos da Banda Municipal Carlos Gomes.

4.0.DO PROCESSO DE SELEÇÃO.

4.1.O processo de seleção será realizado mediante a análise curricular, entrevista com a Banca Examinadora e teste prático.

4.2.As notas, cujos valores variam de 1 à 10, serão atribuídas ao conjunto especificado no item 4.1., podendo ser fracionadas.

4.3.Serão desclassificados os candidatos que não obtiverem nota mínima igual ou superior a 6(seis).

4.4.A data provável para realização do processo seletivo será o dia 08/12/2019, com início às 09:00 horas na sede da SAMBA, situada na Avenida Frei Pacífico Wagner, 616 – Centro – Caraguatatuba/SP.

4.5.O candidato deverá chegar com pelo menos meia hora de antecedência, portando o comprovante de inscrição.

5.0 – DA AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

Os candidatos inscritos serão avaliados pela Comissão de Avaliação referida no item 1.1, que é soberana quanto aos critérios artísticos.

6. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

6.1.Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

6.1.1 Apresentar idade mais avançada;

7. DOS RECURSOS

7.1.Da classificação preliminar dos candidatos, que será afixada no mural de avisos na sede da SAMBA, é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de cinco (05) dias úteis.

7.1.1.O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

7.1.2.Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.0 - DA CONVOCAÇÃO

8.1. Após a publicação dos resultados, que serão afixados no mural de avisos na sede da SAMBA, o candidato selecionado será convocado pela SAMBA para formalização do termo de concessão da bolsa auxílio.

8.2- O candidato aprovado será convocado por e-mail, telefone ou outro meio idôneo, devendo comparecer, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis à sede da SAMBA, para apresentar os documentos necessários à assinatura do termo de concessão da bolsa auxílio, abaixo listados:

8.2.1. Cópia do RG e do CPF;

8.2.2. Comprovante de Residência;

8.3. O não comparecimento, ou a não apresentação dos documentos acima relacionados, implicará na sua eliminação automática, ficando autorizada a convocação dos demais aprovados na ordem de classificação.

8.4. Havendo desistência ou desligamento dos selecionados, os classificados poderão continuar a ser chamados, na ordem de classificação, até que se esgote a lista de classificação.

9.0. Disposições Finais:

9.1. A simples inscrição do candidato pressupõe a aceitação e concordância com todos os termos do presente Edital;

9.2. À SAMBA, através da comissão julgadora, reserva-se ao direito de não selecionar nenhum (a) dos (as) candidatos (as) participantes, caso venha a considerar que os (as) mesmos (as) não atendam as condições estabelecidas.

9.3. As informações prestadas e documentos entregues pelo candidato são de sua inteira responsabilidade, sendo que a inexatidão ou irregularidade de qualquer destes, mesmo que verificada a qualquer tempo, implicará na desclassificação do candidato;

9.4. Os documentos apresentados para inscrição não serão devolvidos, em nenhuma hipótese, ficando arquivados pela SAMBA, que poderá destruí-los a seu exclusivo critério;

9.5. À SAMBA reserva-se o direito de prorrogar o prazo das inscrições caso julgue necessário para bom termo do certame;

9.6. Os casos omissos serão analisados e julgados pela Diretoria Executiva da SAMBA;

9.7. As eventuais dúvidas referentes ao presente edital poderão ser esclarecidas na sede da SAMBA, na Av. Frei Pacifico Wagner, 616 – Centro, de segunda à sexta-feira das 09 às 17 horas, durante o período de inscrição estabelecido neste edital.

Caraguatatuba, 11 de novembro de 2019

DAVI DE OLIVEIRA
Presidente da SAMBA

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone(Residencial ou Celular) _____

E-mail: _____

RG: _____ CPF: _____

Com a assinatura desta ficha de inscrição, estou ciente e concordo com os termos do presente Edital de Seleção de _____ para a Banda Municipal de Caraguatatuba.

Assinatura do Candidato

Local/Data